

INFORMAÇÃO CP 2022/10/15 **NOVO REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO EM VIGOR**

1. ENQUADRAMENTO

No seguimento do envio da Informação do Conselho Pedagógico **CP 2022/07/05 ALTERAÇÃO AO MODELO DE AVALIAÇÃO E ÉPOCAS DE EXAME DA FAUL**, veiculada nessa data a todos os Docentes e Discentes através dos contactos de correio eletrónico institucionais, onde se explicavam as razões e premissas desta alteração, bem como a comparação com o modelo anterior;

No seguimento dos esclarecimentos prestados nas sessões presenciais (com possibilidade de assistir à distância através de ligação eletrónica disponibilizada) ocorridas em 7 de junho de 2022 no Auditório Rainha Sonja, e destinadas separadamente aos Docentes e Discentes;

Vimos agora enviar esta informação **CP 2022/10/15** relativa ao novo RAAE- Regulamento da Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes em vigor¹, publicado em DR de 22 de setembro de 2022, fazendo o resumo da formalização das alterações e dos seus aspetos fundamentais, o que, obviamente, não substitui a sua consulta e o necessário cruzamento com o atual Calendário Académico².

2. ALTERAÇÕES FUNDAMENTAIS

A maior alteração será no encurtamento dos tempos dos períodos de exame através das seguintes medidas:

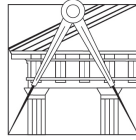
a) Não existem duas épocas de exame, mas sim uma única com duas chamadas.

b) UC's não Laboratoriais:

i) As notas da Avaliação Contínua são lançadas na plataforma Fénix logo após o final do período letivo (e não na data do exame de Época Normal como anteriormente). Deve existir uma focalização, tanto dos docentes como dos discentes, para que o desígnio principal dos estudantes seja resolverem as Unidades Curriculares (UC's) em Avaliação Contínua.

¹ http://pedagogico.fa.ulisboa.pt/images/regulamentos/RAAE_Desp_11377_2022.pdf

² http://pedagogico.fa.ulisboa.pt/images/documentos/2022-2023_C.Academico_20221010_NOVO.pdf

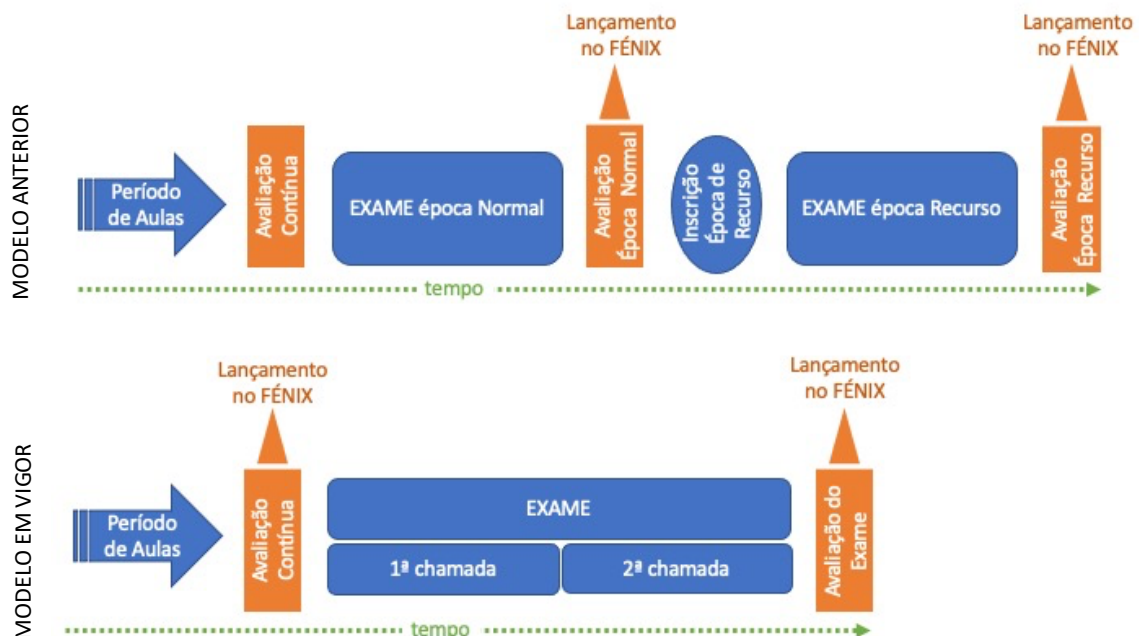


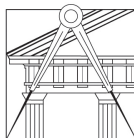
ii) Os estudantes que tiverem nota inferior a 10 em Avaliação Contínua, bem como os que quiserem melhorar a sua nota, devem inscrever-se para exame, na data prevista em Calendário Académico, devendo escolher uma das duas hipóteses previstas, 1ª ou 2ª chamada, de acordo com as suas necessidades. Esta possibilidade de escolha vai ao encontro dos constantes pedidos por parte dos estudantes para existir a possibilidade de flexibilidade das datas de exame de forma a responder a eventuais exames de UC's atrasadas. A melhoria dum estudante que tenha reprovado em Avaliação Contínua e aprovado em exame, só poderá ser feita no ano letivo subsequente.

iii) A Época Especial mantém-se, tal como definida atualmente, onde para além dos estudantes abrangidos por regime especial previsto pela lei, se podem inscrever os estudantes que necessitem de resolver disciplinas atrasadas em fim de ciclo para obtenção de grau ou diploma, bem como os estudantes com estatuto Trabalhador-Estudante que o tenham requerido previamente junto da Área Académica (de acordo com o n.º 7 do art.º 1.º do RAAE).

iv) Após a época de exame (após as 2 chamadas) será disponibilizada a avaliação dos estudantes na plataforma Fénix.

Repetimos o diagrama apresentado na informação anterior para melhor entenderem as diferenças dos períodos de exame face ao modelo anterior.





Observação: De acordo com o método e processo de avaliação definidos na Ficha de Unidade Curricular de cada UC, se se utilizarem para a avaliação contínua no período de aulas duas ou mais frequências, trabalhos ou testes escritos, desde que individuais (por exemplo componente prática e teórica), o exame pode consistir na realização de qualquer um desses elementos de avaliação. Os métodos, critérios e momentos de avaliação devem ser descritos com rigor na Ficha de Unidade Curricular.

c) UC's Laboratoriais

i) O modelo de avaliação destas UC's não terá alterações na sua essência, uma vez que se considera que o momento de avaliação em exame, com diversos docentes, é o modelo que aqui melhor defende a equidade de avaliação. A Avaliação Contínua será, como atualmente, como um momento de comunicação entre o docente de cada turma e os estudantes, sendo relevante para a triagem para a 1.^a chamada de exame, onde só podem comparecer os estudantes com avaliação igual ou superior a 7 (sete) valores. Os docentes continuarão a avaliar os alunos em dois tempos de exame, na 1.^a chamada e na 2.^a chamada.

ii) Os estudantes que tiverem nota igual ou inferior a 6 (seis) valores em Avaliação Contínua só se poderão apresentar à 2.^a chamada. Os estudantes que após a 1.^a chamada pretendam melhorar a sua nota, devem inscrever-se na data prevista no Calendário Académico para a 2.^a chamada.

iii) Os dias de exame das UC's Laboratoriais serão no início do período de exame da 1.^a chamada e no fim do período de exame da 2.^a chamada para que os estudantes tenham mais tempo para desenvolver trabalho entre as duas datas.

iv) A Época Especial mantém-se, tal como definida atualmente, onde para além dos estudantes abrangidos por regime especial previsto pela lei, se podem inscrever os alunos que necessitem de resolver disciplinas atrasadas em fim de ciclo para obtenção de grau ou diploma, e os estudantes com estatuto Trabalhador-Estudante que o tenham requerido previamente junto da Área Académica" (de acordo com o n.º 7 do art.º 1.º do RAAE).

3. COORDENAÇÃO E INTERAÇÃO COM O CALENDÁRIO ACADÉMICO

Os docentes e discentes devem sempre ter em atenção o calendário académico em vigor e a sua relação com os tempos de exame agora apontados para que este processo corra sem sobressaltos.

João Pernão

Presidente do Conselho Pedagógico